



**RESOLUÇÃO CEPE Nº 7.730**

Não dá provimento ao recurso referente à solicitação de quebra de pré-requisito em disciplina de curso de graduação, interposto pelo discente de matrícula n.º 14.2.7191.

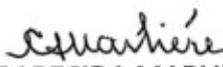
O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto, em sua 389ª reunião ordinária, realizada em 30 de abril de 2019, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o parecer da comissão especial constituída pela Resolução CEPE nº 7.674, que analisou estes recursos,

**RESOLVE:**

Não dar provimento ao recurso interposto pelo discente de matrícula nº 14.2.7191, referente à solicitação de quebra de pré-requisito na disciplina EFD132 do Curso de Educação Física - Licenciatura.

Ouro Preto, 30 de abril de 2019.

  
CLÁUDIA APARECIDA MARLIÈRE DE LIMA  
Presidente

